

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO
CASTELO REALIZADA NO DIA 1 DE
FEVEREIRO DE 2006:- - - - -**

----- No dia um do mês de Fevereiro do ano dois mil e seis, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência da Vice Presidente, Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva e com a presença dos Vereadores José Maria da Cunha Costa, Vítor Manuel Castro de Lemos, Joaquim Luís Nobre Pereira, Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, António de Carvalho Martins, Augusto Patrício Lima Rocha e Mário da Cunha Rodrigues Guimarães. Secretariou o Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, a Vice Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, verificando-se a falta do Presidente da Câmara, por se encontrar a acompanhar o Secretário de Estado da Justiça, que está hoje em visita ao concelho de Viana do Castelo. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:- INTERVENÇÃO DO**

VEREADOR ANTÓNIO CARVALHO MARTINS:- O Vereador António Carvalho Martins congratulou-se pelo facto do Presidente da Câmara ter sido eleito vogal da Comissão Executiva do Eixo Atlântico e fez votos para que a Câmara Municipal de Viana do Castelo venha a liderar o projecto de união do Vale do Lima e do Vale do Minho, como é vontade de todos os municípios do distrito de Viana do Castelo, manifestando todavia alguma preocupação face às declarações prestadas pelo Presidente da Câmara, em recentes notícias da Comunicação Social, pelas quais expressava, ainda, indisponibilidade para promover a referida união. A Vice Presidente respondeu a esta intervenção dizendo que, segundo a sua interpretação das declarações do Presidente da Câmara, este não fechou a porta à união entre os dois Vales, pois, bem pelo contrário, disse que a Valimar está aberta à adesão das Câmaras integrantes da

Comunidade do Vale do Minho, à semelhança do que aconteceu com os Municípios de Caminha e Esposende, que, oportunamente, apresentaram as suas propostas de adesão. **ADITAMENTO**

À ORDEM DE TRABALHOS:- Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar à presente Ordem de Trabalhos os seguintes assuntos:-

- ✍ ACTIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL;
- ✍ TOPONÍMIA DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO;
- ✍ TERMINAL RODOVIÁRIO DO INTERFACE DE TRANSPORTES – ARRENDAMENTO DE ESPAÇOS COMERCIAIS;
- ✍ CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO SNACK-BAR DO COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL DE MONSERRATE;
- ✍ ZONA INDUSTRIAL DO NEIVA – 2ª FASE – CONSTITUIÇÃO DE LOTE DESTINADO À FIRMA SUAVECEL, S.A;

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Vítor Lemos, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, António Martins, Patrício Rocha e Mário Guimarães. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos,

foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01)**

APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DE 18 DE JANEIRO:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 18 de Janeiro findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com a abstenção do Vereador Augusto Patrício Lima Rocha por não ter participado na referida reunião. **(02) RENOVAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE**

COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL:- Pela Vereadora Flora Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: “PROPOSTA – RENOVAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL - Em 1 de Janeiro de 2004 entrou em vigor o Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo, com o objectivo de criar um quadro de referências comum a todas as Associações que lhes permitisse avaliar o

modo como a autarquia valoriza as suas actividades, reconhece o seu papel no desenvolvimento estratégico do concelho e as incentiva a serem, também, motores de parcerias estratégicas pondo em prática novos conceitos de democracia participativa e de cidadania, participando em plataformas de co-gestão que favoreçam a descentralização da actividade cultural do município. De entre as 157 Associações Culturais e Recreativas do concelho apoiadas pela Câmara Municipal, as 10 que abaixo se discriminam, pela sua dimensão programática e infraestrutural, têm-se assumido como agentes e actores de um diversificado e contínuo programa de formação e animação cultural e sócio-recreativa, promovendo junto das populações o gosto pela actividade cultural bem como o sentimento de pertença a um território de matriz cultural única e identitária. Nesta perspectiva e cumprindo os preceitos regulamentares, proponho se aproveem os seguintes Contratos-Programas de Desenvolvimento Cultural, cujo valor global atinge € 190.840,00 a que acresce, ainda, o valor global de € 43.900,00 para a realização de acções de fruição pública através de concertos, espectáculos de teatro, sessões de cinema, edições, exposições, entre outras.

ASSOCIAÇÃO	SUBSÍDIO ANUAL	PRESTAÇÃO MENSAL	ACÇÕES DE FRUIÇÃO PÚBLICA
Academia de Música	€ 13.500,00	12 x € 1.125,00	€ 4.000,00 - Música com Contos
Banda Escuteiros Barroselas	€ 6.600,00	12 x € 550,00	€ 1.950,00 (€ 650,00 x 3 Concertos na cidade)
Banda Velha Barroselas	€ 6.600,00	12 x € 550,00	€ 1.950,00 (€ 650,00 x 3 Concertos na cidade)
Fundação Maestro José Pedro	€ 32.700,00	12 x € 2.725,00	€ 11.000,00 (€ 500,00 x 22 concertos na cidade)
Centro Cultural do Alto Minho	€ 7.200,00	12 x € 600,00	Oficina de Teatro Mealibra e Cronos Galeria Barca d'Artes
Marionetas, Actores & Objectos	€ 4.800,00	12 x € 400,00	2 espectáculos/mês 6 representações Feira Livro 2 representações Biblioteca
Teatro do Noroeste/Centro Dramático de Viana	€ 50.000,00	12 x € 4.166,67	€ 25.000,00 (produção e itinerância de uma peça teatral pelas 35 freguesias)
Ao Norte	€ 53.300,00	? € 150,00 - p/ Sessão Cineclubista ? € 625,00 x 12 - Oficina de Imagem e Centro Documentação ? € 38.000,00 - Encontros de Viana	
A.C.E.P.	€ 12.000,00	12 x € 1.000,00	? 150 visitas J.I. + Escolas 1º ciclo + transporte de 75 dessas visitas
Centro Social e Paroquial da Areosa	€ 4.140,00	12 x € 300,00 12 x € 45,00	? Participação custos da funcionária da Biblioteca Fixa + Espaço Milenium ? Ligação à Internet
SUB-TOTAL	€ 190.840,00		SUB-TOTAL € 43.900,00
TOTAL	€ 234.740,00		

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E ACADEMIA DE MÚSICA DE VIANA DO CASTELO

A Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Academia de Música de Viana do Castelo têm vindo a desenvolver, ao longo dos últimos anos, uma frutuosa parceria cultural que permitiu à Academia de Música, que este ano comemora 30 anos de actividade, contribuir de forma objectiva para a formação musical de inúmeras crianças e jovens e oferecer à cidade e ao concelho um continuado programa musical que pela sua elevada qualidade e persistente divulgação da música clássica e contemporânea eruditas, muito contribuíram para a formação de públicos para a música e para a elevação do nível cultural dos vianenses.

Considerando que o mérito deste projecto musical tem sido também reconhecido pelo Ministério da Cultura através do apoio a diversas candidaturas, nomeadamente a do **Ciclo de Música e de Arte Sacra** e a **“Música com Contos...Contos com Música”**, destinado ao público escolar dos 1º e 2º ciclos do Ensino Básico;

Atendendo a que a Academia de Música tem, ainda, desenvolvido projectos de estudo, fixação e divulgação do património musical altominhoto, nomeadamente através da edição de publicações de especialidade, nomeadamente “O Alto Minho na Obra Etnográfica de Abel Viana”, de João Soeiro de Carvalho;

Constatando que a Academia de Música é a única associação que nesta área ministra cursos básicos e secundários de música e concede os respectivos diplomas em resultado de uma formação baseada em critérios técnicos, artísticos e pedagógicos reconhecidos pelo Ministério da Educação;

Reconhecendo que o ensino da música, pela sua especificidade, envolve recursos humanos e materiais demasiado onerosos;

Importando dar continuidade a este objectivo estratégico de alargar e consolidar o acesso cada vez mais generalizado à formação musical e à fruição desta arte pelos vianenses;

A Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Academia de Música de Viana do Castelo, representadas, respectivamente pelo Presidente da Câmara, Defensor Oliveira Moura e pela Presidente da Academia de Música, Carla Barbosa, acordam entre si o seguinte protocolo de cooperação cultural:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É celebrado um protocolo de cooperação entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Academia de Música de Viana do Castelo adiante designados por CMVC e AMVC.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CMVC concede à AMVC um subsídio anual de € 13.500,00, em prestações mensais de € 1.125,00, destinadas a apoiar as actividades de formação musical dos seus alunos e disponibiliza a sala de espectáculos do Teatro Municipal Sá de Miranda para as aulas de classe, estágios e concertos públicos bem como o apoio técnico de palco e o serviço de acolhimento, enquanto a Escola Profissional de Música não for dotada dos seus auditórios.

CLÁUSULA TERCEIRA

Reconhecendo-se a qualidade educativa desta Academia na realização sistemática de projectos de iniciação musical para alunos dos 1º e 2º ciclos do Ensino Básico do concelho e formação de público infanto-juvenil, a AMVC compromete-se a realizar um conjunto de concertos didácticos – **Contos Musicais** – a realizar no Teatro Municipal Sá de Miranda, entre Maio e Dezembro.

CLÁUSULA QUARTA

A CMVC compromete-se a disponibilizar as condições logísticas necessárias à realização destes concertos, cedendo o Teatro Municipal Sá de Miranda, garantindo o transporte dos alunos das diversas escolas do concelho, bem como a atribuir um subsídio no montante de € 4.000,00, destinado a compartilhar os custos referentes à realização destes concertos.

CLÁUSULA QUINTA

A AMVC continuará a cooperar com a CMVC na animação musical de alguns actos oficiais nomeadamente nas sessões comemorativas da outorga do Foral e da Carta Régia, na abertura ou encerramento da Feira do Livro e da Lusofonia, bem como apoio logístico à organização do **Festival Internacional de Música** em Agosto.

CLÁUSULA SEXTA

Sempre que a CMVC e a AMVC organizem espectáculos com bilheteira haverá lugar a preços especiais, a combinar oportunamente, para os jovens que frequentem as escolas de música do concelho.

CLÁUSULA SÉTIMA

A AMVC disponibiliza-se, ainda, para prestar apoio a projectos e iniciativas promovidas pela CMVC no âmbito das suas competências.

CLÁUSULA OITAVA

A AMVC compromete-se a enviar até Setembro de cada ano o programa de actividades e respectiva calendarização a desenvolver no ano seguinte.

CLÁUSULA NONA

A AMVC compromete-se a entregar em cada ano e até 1 de Dezembro:

1. Relatório de actividades e Relatório de contas com parecer do Conselho Fiscal, relativo ao último exercício, com cópia da acta da Assembleia Geral da sua aprovação;
2. Plano de Actividades e Orçamento para a época em curso, com cópia da acta da Assembleia Geral da sua aprovação;
3. Data da Tomada de Posse dos Corpos Sociais em exercício e duração do respectivo mandato.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente protocolo é válido até 31 de Dezembro de 2009 e terá efeitos a partir de Janeiro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 120 dias sobre a data de efeitos de denúncia e sem direito de indemnizar. Em caso de cessação será salvaguardada a continuidade dos programas em execução, os quais deverão prosseguir até ao seu termo.

**PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
ENTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO
E
BANDA VELHA DA CASA DO POVO DE BARROSELAS**

Considerando que a Banda Velha da Casa do Povo de Barroselas, fundada em 1864, desenvolve, no espaço concelhio em que está inserida, um trabalho de valorização cultural das populações sobretudo na área musical, trabalho que se pretende ver cada vez mais alargado e qualificado, de modo a incrementar uma cultura musical activa e enraizada na genuína tradição cultural da região;

Importando que a Banda Velha da Casa do Povo de Barroselas continue a ministrar o ensino da música aos seus elementos mas, também, a incrementar a sua **Escola de Música** aberta a outros jovens da sua área de influência;

Reconhecendo que esta actividade de ensino envolve recursos humanos e materiais com elevados custos, nomeadamente na aquisição e manutenção do instrumental;

Considerando ainda o objectivo de fomentar a sua participação nos actos culturais do município;

A Câmara Municipal de Viana do Castelo e Banda Velha da Casa do Povo de Barroselas, representadas respectivamente pelo Presidente da Câmara, Defensor Oliveira Moura e pelo Presidente da Direcção da Banda, Isaac Damasceno Oliveira Rego, adiante abreviadamente designadas por CMVC e BVCPB, celebram entre si o seguinte protocolo de desenvolvimento cultural:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CMVC compromete-se a:

1. Conceder um subsídio anual de € 6.600,00, em prestações mensais de € 550,00 para apoio à renovação/manutenção do seu instrumental e fardamento e às actividades de formação musical da sua **Escola de Música**, aberta à população infanto-juvenil de Barroselas.
2. Apoiar a realização de **3 concertos** na cidade, um no dia da **Procissão do Senhor dos Passos** ou **Procissão do Corpo de Deus**, conforme acordo anual estabelecido com a Banda dos Escuteiros de Barroselas, o segundo na abertura ou encerramento da **Feira**

do Livro e da Lusofonia e o terceiro nos Concertos de Jardim a realizar entre Junho e Julho, atribuindo à BVCPB a verba de € 650,00 por concerto.

CLÁUSULA SEGUNDA

A BVCPB compromete-se a:

1. Manter em funcionamento a **Escola de Música** assim como outras actividades destinadas à formação musical e à ocupação dos tempos livres dos jovens.
2. Realizar os três concertos anuais no âmbito da animação cultural do Município, bem como participar nas Marchas Populares e no Auto da Floripes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A não realização de qualquer dos concertos do ponto 2 da Cláusula Primeira implica, por parte da BVCPB, aviso prévio e suspensão do montante do subsídio.

CLÁUSULA QUARTA

A BVCPB compromete-se a entregar em cada ano e até 1 de Dezembro:

4. Relatório de actividades e Relatório de contas com parecer do Conselho Fiscal, relativo ao último exercício, com cópia da acta da Assembleia Geral da sua aprovação;
5. Plano de Actividades e Orçamento para a época em curso, com cópia da acta da Assembleia Geral da sua aprovação;
6. Data da Tomada de Posse dos Corpos Sociais em exercício e duração do respectivo mandato.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo é válido até 31 de Dezembro de 2009 e terá efeitos a partir de Janeiro de 2006.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 120 dias sobre a data de efeitos de denúncia e sem direito de indemnizar. Em caso de cessação será salvaguardada a continuidade dos programas em execução, os quais deverão prosseguir até ao seu termo.

**PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
ENTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO
E
BANDA DOS ESCUTEIROS DE BARROSELAS**

Considerando que a Banda dos Escuteiros de Barrocelas, fundado em 1934, desenvolve, no espaço concelhio em que está inserida, um trabalho de valorização cultural das populações sobretudo na área musical, trabalho que se pretende ver cada vez mais alargado e qualificado, de modo a incrementar uma cultura musical activa e enraizada na genuína tradição cultural da região;

Importando que a Banda dos Escuteiros de Barrocelas continue a ministrar o ensino da música aos seus elementos mas, também, a incrementar a sua Escola de Música aberta a outros jovens da sua área de influência;

Reconhecendo que esta actividade de ensino envolve recursos humanos e materiais, com elevados custos, nomeadamente na aquisição e manutenção do instrumental, que oneram muito o seu orçamento;

Considerando ainda o objectivo de fomentar a sua participação nos actos culturais do município;

A Câmara Municipal de Viana do Castelo e Banda dos Escuteiros de Barrocelas, representadas respectivamente pelo Presidente da Câmara, Defensor Oliveira Moura e pelo Presidente da Direcção da Banda, Manuel Ferros Miranda Pereira, adiante abreviadamente designadas por CMVC e BEB, celebram entre si o seguinte protocolo de cooperação cultural:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CMVC compromete-se a:

1. Conceder um subsídio anual de € 6.600,00, em prestações mensais de € 550,00 para apoio à renovação/manutenção do seu instrumental e fardamento e às actividades de formação musical da sua **Escola de Música**, aberta à população infanto-juvenil de Barrocelas.

2. Apoiar a realização de **3 concertos** na cidade, um no dia da **Procissão do Corpo de Deus** ou do Senhor dos Passos, conforme acordo anual estabelecido com a Banda Velha da Casa do Povo de Barroelas, o segundo no dia do **Foral da Cidade** e o terceiro na **Feira do Livro e da Lusofonia**, atribuindo à BEB a verba de € 650,00 por concerto.

CLÁUSULA SEGUNDA

A BEB compromete-se a:

1. Manter em funcionamento a **Escola de Música** assim como outras actividades destinadas à formação musical e à ocupação dos tempos livres dos jovens.
2. Realizar os três concertos anuais no âmbito da animação cultural do Município, bem como participar nas Marchas Populares e no Auto da Floripes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A não realização de qualquer dos concertos do ponto 2 da Cláusula Primeira implica, por parte da BEB, aviso prévio e suspensão do montante do subsídio.

CLÁUSULA QUARTA

A BEB compromete-se a entregar em cada ano e até 1 de Dezembro:

1. Relatório de actividades e Relatório de contas com parecer do Conselho Fiscal, relativo ao último exercício, com cópia da acta da Assembleia Geral da sua aprovação;
2. Plano de Actividades e Orçamento para a época em curso, com cópia da acta da Assembleia Geral da sua aprovação;
3. Data da Tomada de Posse dos Corpos Sociais em exercício e duração do respectivo mandato.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo é válido até 31 de Dezembro de 2009 e terá efeitos a partir de Janeiro de 2006.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 120 dias sobre a data de efeitos de denúncia e sem direito de indemnizar. Em caso de cessação será salvaguardada a continuidade dos programas em execução, os quais deverão prosseguir até ao seu termo.

**PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
ENTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO
E
FUNDAÇÃO MAESTRO JOSÉ PEDRO**

A Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Fundação Maestro José Pedro têm desenvolvido ao longo de 30 anos, uma frutuosa colaboração que permitiu a criação de uma “escola” de iniciação e formação musical de carácter popular, espaço de convivência e cidadania onde os jovens, os professores, a direcção e as suas famílias têm desenvolvido projectos de animação sócio-cultural que, pelo seu carisma e identificação com a cidade, permitiram criar e consolidar uma **orquestra ligeira**, uma **banda de gaiteiros**, um agrupamento **Dixieland**, um **grupo de teatro de revista**, as **marchas populares** e o **grupo de carnaval** e cujas prestações públicas têm merecido o carinho e o reconhecimento dos vianenses e com eles a homenagem ao saudoso Maestro José Pedro que a fundou e lhe deu vida.

Reconhecendo o papel cultural e de formação humana que esta “escola” de música tem desempenhado na formação de muitas crianças e jovens de Viana do Castelo e de um modo especial junto das classes mais desfavorecidas;

Considerando fundamental dar continuidade a um projecto de educação musical e artística, que abrange cerca de 310 alunos, e de formação humana que, pelo seu carácter popular, tem contribuído para consolidar a matriz cultural vianense;

Constatando que uma educação musical de qualidade exige recursos humanos e técnicos muito onerosos e dificilmente compatíveis com os recursos das classes mais desfavorecidas;

A Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Fundação Maestro José Pedro, representadas, respectivamente pelo Presidente da Câmara, Defensor Oliveira Moura, e pelo Director Artístico da Fundação, Fernando Baganha Figueiredo Coelho, acordam entre si o seguinte protocolo de cooperação cultural:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É celebrado um protocolo de cooperação entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Fundação Maestro José Pedro adiante designados por CMVC e FMJP.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CMVC concede à FMJP um subsídio anual de € 32.700,00, em 12 prestações mensais de € 2.725,00, destinadas a compartilhar os custos de funcionamento e de recursos humanos necessários à realização do seu programa de actividades, bem como a cedência gratuita do edifício municipal sito no Largo Vasco da Gama onde está instalada a Fundação, desde 1980.

CLÁUSULA TERCEIRA

A FMJP assegura a concretização do programa anual de formação musical dos alunos inscritos nas diversas classes bem como a continuidade da Orquestra Ligeira e da Banda de Gaiteros.

CLÁUSULA QUARTA

A FMJP assegurará, ainda, a realização de 22 concertos dos quais 12 Concertos Dominicais, a realizar no primeiro Domingo de cada mês, às 11.00 horas, na Praça da República, alternando a Orquestra Ligeira, a Banda de Gaiteros e o Agrupamento Dixieland. Os restantes 10 concertos serão realizados nos seguintes eventos: Sr^a das Candeias, Páscoa, 10 de Junho, Festa de Natal dos Reformados, Canto Luso, Feira do Livro, Festas da Sr^a d'Agonia (2), Festival Nacional e Internacional de Folclore (2).

Por cada um destes concertos será transferida à Fundação, a verba de € 500,00.

CLÁUSULA QUINTA

A FMJP compromete-se, ainda, a participar nas Marchas Populares, no Corso Carnavalesco e na Feira do Livro e da Lusofonia e a cooperar na representação da cidade a nível nacional e internacional sempre que a CMVC o solicite, acordando-se oportunamente os apoios logísticos específicos que a CMVC disponibilizará para essas acções.

CLÁUSULA SEXTA

A FMJP compromete-se a entregar em cada ano e até 1 de Dezembro:

1. Relatório de actividades e Relatório de contas com parecer do Conselho Fiscal, relativo ao último exercício, com cópia da acta da Assembleia Geral da sua aprovação;

2. Plano de Actividades e Orçamento para a época em curso, com cópia da acta da Assembleia Geral da sua aprovação;
3. Data da Tomada de Posse dos Corpos Sociais em exercício e duração do respectivo mandato.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo é válido até 31 de Dezembro de 2009 e terá efeitos a partir de Janeiro de 2006.

CLÁUSULA OITAVA

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 120 dias sobre a data de efeitos de denúncia e sem direito de indemnizar. Em caso de cessação será salvaguardada a continuidade dos programas em execução, os quais deverão prosseguir até ao seu termo.

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E CENTRO CULTURAL DO ALTO MINHO

Fundado em 28 de Novembro de 1976, o Centro Cultural do Alto Minho tem desempenhado, ao longo dos seus 30 anos de actividade, um importante e reconhecido papel de dinamizador cultural organizando a sua diversificada actividade em Oficinas (de Cinema e Audiovisual, de Literatura e Ideias, de Teatro e Marionetas, de Artes Visuais e de Edições) que, ao estruturarem-se, acabaram por transformar-se em “incubadoras” de novos projectos associativos ou profissionais autónomos, como foram os casos do Teatro do Noroeste (em 1993); do Ao Norte Audiovisuais (em 1994); da Associação Marionetas, Actores & Objectos (em 2001) e da própria Feira do Livro e da Lusofonia (em 1994).

Apesar destas “autonomias”, o Centro Cultural do Alto Minho continua a manter uma assinalável actividade cultural no âmbito da **Oficina de Literatura**, tendo mantido um programa anual de **Conferências e Tertúlias** sobre temas que vão da literatura ao ambiente, urbanismo e arquitectura, bem como **Encontros de Poesia** de autores vianenses e de clássicos da literatura portuguesa.

Na área das **Edições** lançou diversas publicações, nomeadamente a colecção temática **Cronos** onde, nas diversas secções de ensaio, poesia, prosa, artes, teatro e olhares, publicou 29 autores. Publica, ainda, a revista **Mealibra** que, tendo sido fundada em 1982, conta já com 16 números e constitui hoje, pela sua qualidade e pelo prestígio dos seus colaboradores, uma referência nacional no género.

No âmbito da **Actividade Teatral**, relançada em 2001, reactivou a oficina de teatro renomeada **Oficina Lucilo Valdez**, com a produção de uma média de duas peças por ano.

A **Galeria Barca D'Artes** que integra o Centro Cultural do Alto Minho desde o início, tem sido um centro de divulgação das Artes Visuais, através de muitas exposições com presença de reconhecidos nomes da pintura e da fotografia do panorama artístico nacional.

O Centro Cultural do Alto Minho lançou, também, em 1980, a primeira Expo-Feira do Livro de Viana do Castelo e colabora com a Câmara Municipal, desde 1994, nas tertúlias literárias e mais especificamente nas Exposições de Artes Plásticas que enquadram a Expo-Feira do Livro e da Lusofonia.

Pretendem ainda lançar, este ano, o programa de rádio "**Caminhos da Cultura**", na GEICE, para divulgação das actividades culturais do distrito, entrevistas a protagonistas culturais e estímulo aos acontecimentos da cultura e um projecto de **Turismo Cultural** com o objectivo de organizar viagens e visitas de cariz cultural, em busca do património cultural, artes e tradições do concelho e distrito de Viana do Castelo.

Assim, reconhecendo a qualidade e a especificidade da actividade cultural do Centro Cultural do Alto Minho a que acresce o papel de formação que tem desenvolvido junto do movimento associativo do distrito com apoios do Ministério da Cultura e do Fundo Social Europeu;

Importando consolidar e desenvolver o projecto cultural desta associação nas áreas da Literatura e Ideias, da Edição de Publicações, do Teatro e das Artes Visuais;

Considerando, ainda, de interesse relevante para o desenvolvimento local e regional o reforço das relações de cooperação cultural;

A Câmara Municipal de Viana do Castelo e o Centro Cultural do Alto Minho, representados, respectivamente pelo Presidente da Câmara, Defensor Oliveira Moura e pela Presidente do Centro Cultural do Alto Minho, Maria Luísa Gomes Pinto Quintela, acordam o seguinte protocolo de desenvolvimento cultural:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É celebrado um protocolo de cooperação entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e o Centro Cultural do Alto Minho adiante designados por CMVC e CCAM.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente protocolo estabelece as principais formas de cooperação entre a CMVC e o CCAM, na perspectiva de ser atingido um melhor e mais eficaz aproveitamento das suas potencialidades e uma valorização progressiva das acções de serviço ao Município e à comunidade em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA

A cooperação entre a CMVC e o CCAM, sem prejuízo de outros desenvolvimentos a serem estudados e estabelecidos posteriormente, integrará acções de informação-formação e de produção e divulgação nas áreas das suas competências específicas.

CLÁUSULA QUARTA

O CCAM compromete-se a:

1. Colaborar na Expo-Feira do Livro e da Lusofonia de Viana do Castelo, organizando as exposições de Artes Plásticas e Visuais e cooperando na organização das tertúlias literárias e no apoio logístico que a sua estrutura instalada puder disponibilizar.
2. Disponibilizar as peças produzidas pela **Oficina de Teatro Lucilo Valdez** para integrar o programa de itinerância teatral, sempre que haja condições de exequibilidade, bem como os **Encontros de Poesia** no âmbito da animação da leitura para os públicos infantil, juvenil e adultos, na Biblioteca Municipal.
3. Promover o contacto de escritores e artistas com a população escolar, bem como visitas guiadas a Exposições de Artes Visuais nos seus espaços e em espaços municipais.
4. Entregar à CMVC 25 exemplares de todas as publicações por si editadas, incluindo a revista Mealibra.
5. Prestar apoio logístico e técnico em todas as acções de dinamização e promoção cultural julgadas de interesse para as duas instituições.
6. Disponibilizar, sempre que oportuno, acesso ao seu Fundo Documental, Espólio Bibliográfico e Galeria Barca d'Artes.

CLÁUSULA QUINTA

A CMVC compromete-se a cooperar na concretização destas acções concedendo ao CCAM um subsídio anual de € 7.200,00, a disponibilizar em 12 prestações mensais de € 600,00.

A CMVC compromete-se, ainda, a prestar o apoio logístico disponível e necessário ao desenvolvimento dos projectos do CCAM.

CLÁUSULA SEXTA

O CCAM compromete-se a entregar em cada ano e até 1 de Dezembro:

1. Relatório de actividades e Relatório de contas com parecer do Conselho Fiscal, relativo ao último exercício, com cópia da acta da Assembleia Geral da sua aprovação;
2. Plano de Actividades e Orçamento para a época em curso, com cópia da acta da Assembleia Geral da sua aprovação;
3. Data da Tomada de Posse dos Corpos Sociais em exercício e duração do respectivo mandato.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo é válido até 31 de Dezembro de 2009 e terá efeitos a partir de Janeiro de 2006.

CLÁUSULA OITAVA

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 120 dias sobre a data de efeitos de denúncia e sem direito de indemnizar. Em caso de cessação será salvaguardada a continuidade dos programas em execução, os quais deverão prosseguir até ao seu termo.

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E “MARIONETAS, ACTORES E OBJECTOS” – GRUPO DE TEATRO

A Associação “**Marionetas, Actores e Objectos**” – **Grupo de Teatro**, legalizada em 22 de Outubro de 2001, teve a sua génese no Centro Cultural de Alto Minho e, apesar da

sua curta existência enquanto associação sem fins lucrativos, produziu um conjunto de 13 espectáculos com base no teatro de marionetas especialmente concebidas para um público infanto-juvenil entre os quais **Catita, Gata Vadia; História do Macaco do Rabo Cortado; Agaménnon em Aulide; Pedro sem Medo, Flauta Mágica, Dança Comigo, Rei Herodes, Bastião e Bastiana.**

Algumas representações, com o objectivo de aproximação a outros públicos, decorreram na Biblioteca Municipal, na Biblioteca de Jardim da Feira do Livro, no Pátio das Artes/Hospital Velho, no Teatro Municipal Sá de Miranda, na Caridade, no Café-Teatro e Escolas.

Por outro lado e em resultado de um protocolo de colaboração com a Companhia Estatal Central Académica de Marionetas de Moscovo Sergei Obraztov, a MAO tem vindo a realizar em Viana do Castelo workshop's de construção e manipulação de marionetas e tendo, também, visitado aquela companhia em Moscovo para participarem em ateliers específicos visando desenvolver o projecto de especialização em construção e manipulação artística de marionetas para crianças. Nesta sequência participaram, também, no Festival Internacional de Istambul, Festival Internacional de Ovar, Festival das Artes Tradicionais e de Teatro de Trebilhadouro (Galiza) e no Festival de Teatro de Contacto (Ovar).

Reconhecendo a especificidade desta companhia – Teatro de Marionetas – na criação teatral vianense, a qualidade da sua produção e a cada vez mais consolidada atractividade junto do público infanto-juvenil;

Considerando que a sua natureza evoluiu de produção esporádica para uma companhia com estrutura fixa e programação anual reconhecida também pelo Ministério da Cultura;

Tendo em conta que a natureza da sua produção vocacionalmente infanto-juvenil vem permitir um acesso mais generalizado e diversificado às crianças do pré-escolar e 1º ciclo do Ensino Básico e com isso contribuir objectivamente para a estimulação precoce das crianças para a cultura teatral e a formação da sua personalidade humana e sensibilidade estética;

A Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Companhia "Marionetas, Actores e Objectos, adiante designadas por CMVC e MAO e representadas, respectivamente, pelo Presidente da Câmara, Defensor Oliveira Moura e pela sua Directora, Sabahat Passos, acordam o seguinte protocolo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CMVC concede à MAO um subsídio anual de € 4.800,00, em prestações mensais de € 400,00, para apoio à produção anual da companhia.

CLÁUSULA SEGUNDA

A MAO compromete-se a disponibilizar 2 espectáculos mensais no período correspondente ao ano escolar (Outubro-Junho), para as crianças do Pré-Escolar e Ensino Básico Público e ainda a assegurar 6 representações na Biblioteca de Jardim da Feira do Livro e 2 espectáculos na Biblioteca.

CLÁUSULA TERCEIRA

A MAO enviará até Setembro de cada ano a sua proposta de programa anual de representações para os 3 espaços.

CLAÚSULA QUARTA

A CMVC apreciará e confirmará a calendarização até 31 de Outubro e enviará à MAO o calendário trimestral das escolas/jardins que terão acesso às representações.

CLÁUSULA QUINTA

O MAO compromete-se a entregar em cada ano e até 1 de Dezembro:

1. Relatório de actividades e Relatório de contas com parecer do Conselho Fiscal, relativo ao último exercício, com cópia da acta da Assembleia Geral da sua aprovação;
2. Plano de Actividades e Orçamento para a época em curso, com cópia da acta da Assembleia Geral da sua aprovação;
3. Data da Tomada de Posse dos Corpos Sociais em exercício e duração do respectivo mandato.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo é válido até 31 de Dezembro de 2009 e terá efeitos a partir de Janeiro de 2006.

CLAÚSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 120 dias sobre a data de efeitos de denúncia e sem direito de indemnizar. Em

caso de cessação será salvaguardada a continuidade dos programas em execução, os quais deverão prosseguir até ao seu termo.

**PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
ENTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO
E
TEATRO DO NOROESTE – CENTRO DRAMÁTICO DE VIANA**

A Câmara Municipal de Viana do Castelo e o Teatro do Noroeste – Centro Dramático de Viana acordaram, ao longo dos 14 anos de actividade teatral da companhia, uma frutuosa parceria através de protocolos de colaboração que permitiram disponibilizar ao público vianense até 2006, 78 diferentes criações teatrais em 2.227 representações para cerca de 293 mil espectadores, actividade que foi, também, comparticipada pelo Ministério da Cultura.

Importando prosseguir e aprofundar os objectivos estratégicos de cooperação cultural para o desenvolvimento do gosto pelo teatro; para a estimulação precoce das crianças e jovens para esta arte do espectáculo integrando-a no seu próprio processo formativo de cidadania; para a formação e diversidade dos públicos e na democratização do acesso à fruição teatral; para afirmação nacional e internacional de Viana do Castelo enquanto centro criador e difusor de uma cultura que tenderá a colocar a cidade na vanguarda de debates estéticos, artísticos, editoriais, como tem sido o espaço do Festeixo;

A Câmara Municipal de Viana do Castelo e o Teatro do Noroeste – Centro Dramático de Viana, representados, respectivamente pelo Presidente da Câmara, Defensor Oliveira Moura e pelo Presidente do Teatro do Noroeste, Armando Carlos Borges, acordam o seguinte protocolo de cooperação cultural:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É celebrado um protocolo de cooperação entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e o Teatro do Noroeste – Centro Dramático de Viana adiante designados por CMVC e TN-CDV.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CMVC concede ao TN-CDV o estatuto de companhia residente do Teatro Municipal Sá de Miranda disponibilizando os espaços necessários ao desenvolvimento das suas actividades, que incluem a utilização da **sala de espectáculos** do Teatro Sá de Miranda, para a carreira das peças (3/4 semanas), montagens e ensaios finais (15 dias); o **palco de ensaios** e **armazém/oficina**, bem como os **gabinetes adjuntos** ao Salão Nobre para apoio administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CMVC patrocina o TN-CDV com uma subscrição anual de € 50.000,00 para a produção teatral de 4 peças, das quais uma para crianças do Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico, outra destinada ao público juvenil, procurando a sua articulação com o programa do Ensino Secundário. Esta verba será transferida em 12 prestações mensais de € 4.166,67.

CLÁUSULA QUARTA

Considerando da maior relevância estratégica a integração de Viana do Castelo na euroregião que a **Associação do Eixo Atlântico** representa e o papel e o prestígio que o **Festeixo - Festival do Eixo Atlântico** tem sido capaz de personificar, a CMVC delega no TN-CDV a organização administrativa, técnica e artística do Festeixo, que se realizará sempre que haja participação do Ministério da Cultura e/ou do Eixo Atlântico.

CLÁUSULA QUINTA

O TN-CDV compromete-se a candidatar a realização do Festeixo às Entidades referidas na cláusula anterior. Verificada esta condição, o Festeixo realizar-se-á nos meses de Maio/Junho comprometendo-se o TN-CDV à apresentação de uma nova produção .

CLÁUSULA SEXTA

Considerando necessário democratizar o acesso à fruição teatral e estimular a participação do público das freguesias rurais, o TN-CDV compromete-se a produzir e fazer itinerar, pelas 35 freguesias, uma peça teatral cujo calendário de representação, previsto entre Junho e Setembro, se for teatro ao ar livre ou durante todo o ano, utilizando estruturas da freguesia, será previamente acordado com a CMVC e as Juntas de Freguesia.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CMVC atribuirá ao TN-CDV para este efeito uma verba global de € 25.000,00, a pagar em duas prestações: a primeira, de € 12.750,00, destinada à pré-produção do espectáculo será concretizada no mês de Maio; a segunda, de € 12.250,00 (35 espectáculos x € 350,00), será paga entre Junho e Dezembro, de acordo com o número de espectáculos realizados.

CLÁUSULA OITAVA

A CMVC cede o seu pessoal técnico de palco, bilheteira e acolhimento para apoio das actividades do TN-CDV no Teatro Municipal Sá de Miranda.

CLÁUSULA NONA

O TN-CDV assegura os custos de secretariado e comunicações bem como os da sua equipa técnica, administrativa e artística.

CLÁUSULA DÉCIMA

O TN-CDV compromete-se a encontrar, com a CMVC, formas inovadoras e criativas de dinamizar a encenação e fruição teatral dos jovens em situação escolar ou em associações de Teatro amador sediadas no concelho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A CMVC autoriza o TN-CDV a explorar e estabelecer a política de bilheteira em todos os espectáculos promovidos pelo TN-CDV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O TN-CDV disponibiliza gratuitamente à CMVC os espectáculos infantis até ao limite de 40 sessões e compromete-se a aplicar uma redução de 50% do preço do bilhete para jovens estudantes e 3ª idade, nas restantes produções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O TN-CDV compromete-se a entregar até 1 de Outubro de cada ano o plano de actividades e ocupação do Palco Principal do Teatro, que a CMVC apreciará e confirmará até 31 de Outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Em todos os materiais de informação e divulgação a editar, o TN-CDV compromete-se a divulgar o apoio da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O TN-CDV compromete-se a entregar em cada ano e até 1 de Dezembro:

1. Relatório de actividades e Relatório de contas com parecer do Conselho Fiscal, relativo ao último exercício, com cópia da acta da Assembleia Geral da sua aprovação;
2. Plano de Actividades e Orçamento para a época em curso, com cópia da acta da Assembleia Geral da sua aprovação;
3. Data da Tomada de Posse dos Corpos Sociais em exercício e duração do respectivo mandato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O presente protocolo é válido até 31 de Dezembro de 2009 e terá efeitos a partir de Janeiro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 120 dias sobre a data de efeitos de denúncia e sem direito de indemnizar. Em caso de cessação será salvaguardada a continuidade dos programas em execução, os quais deverão prosseguir até ao seu termo.

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

ENTRE

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

E

AO NORTE – ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO E ANIMAÇÃO AUDIOVISUAL

A Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Ao Norte - Associação de Produção e Animação Audiovisual têm vindo a colaborar, desde 1996, no projecto de desenvolvimento cultural na área do cinema e do audiovisual, visando democratizar o acesso à fruição cinematográfica e à formação dos jovens nas novas linguagens videográficas, bem como criar em Viana do Castelo um espaço de produção, difusão e consulta de obras

audiovisuais, sem descurar o incentivo à criação e divulgação de uma memória audiovisual da região.

Perseguindo estes objectivos foi possível criar, progressiva e estruturadamente, através de protocolos, as **Sessões Cineclubistas** às Quintas-feiras; o **Cinema Infantil ao Ar Livre** no Verão; a **Oficina de Imagem** e o festival de cinema e vídeo **Encontros de Viana – Cinema e Vídeo**, em Maio.

Importando prosseguir e aprofundar estes projectos, a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Ao Norte - Associação de Produção e Animação Audiovisual representadas, respectivamente pelo Presidente da Câmara, Defensor Oliveira Moura e pelo Presidente da Direcção, Carlos Eduardo Viana, adiante abreviadamente designadas por CMVC e Ao Norte, acordam o seguinte protocolo de cooperação cultural:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Ao Norte compromete-se a assegurar a realização das seguintes acções:

1. **Sessões Cineclubistas**, todas as quartas-feiras, no Cinema Verde Viana;
2. **Oficina de Imagem** e **Centro de Documentação**, nas instalações da Associação situadas no nº 7, loja 3 da Largo de S. Domingos, com horário de funcionamento adequado à procura deste serviço.
3. **Encontros de Viana – Cinema e Vídeo** – na segunda semana de Maio – no Teatro Municipal Sá de Miranda.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para o desenvolvimento destas acções a CMVC concede à Ao Norte uma subvenção global anual de € 53.300,00, sendo disponibilizada conforme segue: € 150,00 por **sessão cineclubista**, para aluguer do filme e sala de projecção; € 625,00/mês para funcionamento e apetrechamento da **Oficina de Imagem** e **Centro de Documentação**; e € 38.000,00 para os **Encontros de Viana**, sendo € 25.000,00, destinados à pré-produção e disponibilizados em Abril e € 13.000,00 em Maio, após a realização do festival e contra entrega de relatório e avaliação deste projecto.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Ao Norte deverá entregar até 1 de Dezembro de cada ano o Plano de Actividades do ano seguinte e o Relatório de Contas de cada um destes eventos.

CLÁUSULA QUARTA

A Ao Norte assegura a direcção técnica e artística destas acções, bem como das actividades complementares, nomeadamente exposições temáticas que deverão ser consensualizadas com o pelouro da Cultura da CMVC.

CLÁUSULA QUINTA

A CMVC cede o Teatro Municipal Sá de Miranda e outros espaços e apoios logísticos necessários à realização dos Encontros de Viana, que serão acordados em cada ano e em tempo oportuno.

CLÁUSULA SEXTA

O Ao Norte responsabiliza-se por toda a informação-divulgação e compromete-se a integrar em todos os materiais de divulgação o apoio da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Ao Norte compromete-se a entregar em cada ano e até 1 de Dezembro:

1. Relatório de actividades e Relatório de contas com parecer do Conselho Fiscal, relativo ao último exercício, com cópia da acta da Assembleia Geral da sua aprovação;
2. Plano de Actividades e Orçamento para a época em curso, com cópia da acta da Assembleia Geral da sua aprovação;
3. Data da Tomada de Posse dos Corpos Sociais em exercício e duração do respectivo mandato.

CLÁUSULA OITAVA

O presente protocolo é válido até 31 de Dezembro de 2009 e terá efeitos a partir de Janeiro de 2006.

CLÁUSULA NONA

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 120 dias sobre a data de efeitos de denúncia e sem direito de indemnizar. Em caso de cessação será salvaguardada a continuidade dos programas em execução, os quais deverão prosseguir até ao seu termo.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E A.C.E.P.

A Associação de Cultura e Educação Popular da Meadela, desenvolve desde a sua fundação, em 6 de Maio de 1978, uma intensa actividade de carácter sócio-pedagógico e cultural cuja incidência se alarga a todo o concelho e que por isso tem merecido o reconhecimento da Câmara Municipal e de diversas instituições governamentais.

Considerando o interesse em apoiar e aprofundar as suas áreas de intervenção nomeadamente através da **Biblioteca Infanto-Juvenil, Ludoteca, Centro de Experimentação das Ciências e Centro de Recursos Educativos**, bem como na cooperação alargada com os Jardins e Escolas do concelho;

A Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente, Defensor Oliveira Moura e a Associação Cultural e Educação Popular da Meadela – ACEP -, representada pelo Presidente da Direcção, Luís Moreno Delgado, acordam o seguinte protocolo de cooperação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A ACEP obriga-se a facultar o acesso franco a 150 visitas de grupo de crianças/alunos dos Jardins de Infância/Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico, do concelho de Viana do Castelo, sob a forma de visitas orientadas, **com enquadramento pedagógico**, para quadriénio escolar de 2005/2009 bem como, ao transporte de 75 desses grupos. A calendarização das actividades previstas nesta cláusula, será feita directamente pelos estabelecimentos de educação, junto da ACEP, sendo a programação dos transportes feita na Câmara Municipal com antecedência mínima de 15 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

A ACEP obriga-se a organizar no âmbito do seu projecto de **Experimentação das Ciências**, um total de 50 visitas anuais, dirigidas aos alunos do 3º e 4º anos do 1º Ciclo do Ensino Básico. Em casos pontuais e por iniciativa da Câmara Municipal, poderão ser enquadradas nestas visitas outros grupos/níveis de ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA

A ACEP, obriga-se a disponibilizar **de forma franca** às escolas do 1º Ciclo e Jardins de Infância do Concelho, e mediante regras a definir com a coordenadora do respectivo estabelecimento de ensino e educação, todo o material que constitui o acervo do seu **Centro de Recursos**.

CLÁUSULA QUARTA

A ACEP, obriga-se a facultar, para a realização de iniciativas de carácter educativo/formativo, as suas instalações, nomeadamente auditório e sala de informática, num total máximo de 10 dias/ano, devendo a calendarização de tais ocupações ser feita com a devida antecedência com a coordenadora do respectivo estabelecimento de ensino e educação.

CLÁUSULA QUINTA

A ACEP compromete-se a entregar à Câmara Municipal o balanço anual das actividades desenvolvidas no âmbito deste projecto.

CLÁUSULA SEXTA

Como contrapartida pela colaboração referida em 1, 2 ,3 e 4, a Câmara Municipal obriga-se a atribuir a ACEP um subsídio anual de € 12.000,00 em prestações mensais de € 1.000,00.

CLÁUSULA SÉTIMA

A ACEP compromete-se a entregar em cada ano e até 1 de Dezembro:

1. Relatório de actividades e Relatório de contas com parecer do Conselho Fiscal, relativo ao último exercício, com cópia da acta da Assembleia Geral da sua aprovação;
2. Plano de Actividades e Orçamento para a época em curso, com cópia da acta da Assembleia Geral da sua aprovação;

3. Data da Tomada de Posse dos Corpos Sociais em exercício e duração do respectivo mandato.

CLÁUSULA OITAVA

O presente protocolo é válido até 31 de Dezembro de 2009 e terá efeitos a partir de Janeiro de 2006.

CLÁUSULA NONA

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 120 dias sobre a data de efeitos de denúncia e sem direito a indemnização. Em caso de cessação será salvaguardada a continuidade dos programas em execução, os quais deverão prosseguir até ao seu termo.

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E EDUCATIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DA AREOSA

PREÂMBULO

Considerando que na década de 90, a Fundação Calouste Gulbenkian instalou, no Salão Paroquial da Areosa, a Biblioteca Fixa nº 36, gerida pelo Centro Social e Paroquial da Areosa, a Câmara Municipal assumiu o apoio ao funcionamento desta estrutura, participando os custos da funcionária desde 1993;

Considerando que em 2002 se implementou o **Espaço Milenium**, com 4 computadores e ligação à Internet, através de protocolo celebrado entre a Fundação Calouste Gulbenkian e o Ministério da Ciência e Tecnologia;

Considerando o importante papel que esta Biblioteca desempenha junto da população jovem da Areosa quer no apoio às actividades escolares quer à ocupação de tempos livres, bem como às 30 crianças dos ATL que funcionam no Centro Social e Paroquial da Areosa;

Importando dar continuidade e estabilidade às acções desenvolvidas por esta Biblioteca bem como reforçar as suas funções pedagógicas e culturais;

A Câmara Municipal de Viana do Castelo e o Centro Social e Paroquial da Areosa, representados, respectivamente pelo Presidente da Câmara, Defensor Oliveira Moura e pelo Vice-Presidente do Centro Social e Paroquial da Areosa, com poderes delegados, Alexandre Manuel Martins, acordam o seguinte protocolo subordinado às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

O Centro Social e Paroquial da Areosa compromete-se a garantir o funcionamento e a gestão da Biblioteca Fixa nº 36 e o Espaço Milenium, com o horário de abertura das 14.00 às 19.00 horas, de Terça-feira a Sábado inclusive;

CLÁUSULA II

A Câmara Municipal compromete-se a transferir a quantia de € 300,00 mensais para participação nos custos da funcionária;

CLÁUSULA III

A Câmara Municipal compromete-se, ainda, a pagar anualmente ao Centro Social e Paroquial da Areosa a factura de ligação à Internet, pelo valor mensal de € 45,00 (IVA incluído).

CLÁUSULA IV

O presente protocolo é válido até 31 de Dezembro de 2009 e terá efeitos a partir de Janeiro de 2006.”

(a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Vítor Lemos, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, António Martins, Patrício Rocha e Mário Guimarães. **(03) PROTOCOLO PARA ANIMAÇÃO DE**

ESPLANADAS:- Pela Vereadora Flora Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: “PROPOSTA – PROTOCOLO PARA ANIMAÇÃO DE ESPLANADAS -

Desde 1996 que a Câmara Municipal, com o patrocínio da IgloOlá e o apoio da Associação Empresarial de Viana do Castelo, lançou o projecto de **Animação de Esplanadas** com o objectivo de diversificar a animação nocturna da cidade, promover o comércio local e os agrupamentos musicais vianenses, afirmando alguns espaços urbanos como centralidades turísticas: Centro Histórico, Praias Norte e Cabedelo. Constatado o êxito do programa quer em termos de público quer de estrutura artística (que foi entregue à empresa Eventos David Martins), e importando dar estabilidade ao projecto bem como programar com a antecedência necessária os contratos e o décor, proponho à aprovação desta Câmara, por um período de 4 anos, o seguinte:

PROTOCOLO

ENTRE:

A Câmara Municipal de Viana do Castelo, adiante designada por C.M.V.C., pessoa colectiva n.º 506037258, representada pelo seu Presidente Dr. Defensor de Oliveira Moura ;

E

IGLOOLÁ - Distribuição de Gelados e Ultracongelados, Lda. com sede no largo Monterroio Mascarenhas, nº 1, 1017-184 Lisboa, contribuinte nº 503933147, representada por Dr. Gonçalo Pombeiro;

E

Eventos David Martins, com sede na Quinta das Areias, lote 8 B, Cabedelo, 4900 Viana do Castelo, com o número de contribuinte nº 141739754, representada por David Martins;

E

Associação Empresarial de Viana do Castelo, com sede no Largo João Tomás da Costa, nº41 - 1º, 4900 Viana do Castelo, com o número de contribuinte nº 5012141731, representada pelo seu Presidente;

ACORDAM ENTRE SI:

À CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO compete:

1. Conceder, anualmente, e por um período de 4 anos, 12 licenças de ocupação de espaços do D.P., para venda de gelados, denominados "quiosques", a acordar com a fiscalização, nos seguintes locais: Azenhas D. Prior (2), Praia Norte (2), Praça General Barbosa (1), Campo d'Agonia (1), Avenida Campo do Castelo (1), Parque de Estacionamento do Rio (1), Jardim Marginal (1), Santa Luzia (2) e Cabedelo (1).
2. Aceitar a compensação do valor das taxas do licenciamento dos referidos quiosques, em contrapartida do investimento suportado pela IgloOlá – Distribuição de Gelados e Ultracongelados, Id^a, na animação de esplanadas de Viana do Castelo.

À IGLOOLÁ - DISTRIBUIÇÃO DE GELADOS E ULTRACONGELADOS, LDA. compete:

1. Assegurar o pagamento da animação de Esplanadas de Viana do Castelo, cujo montante de investimento é de € 18.400,00+IVA, verba essa que será paga ao 3º Outorgante, da seguinte forma: 1º ano, € 18.400,00+IVA, 2º, 3º e 4º ano acresce a taxa de inflação em vigor + IVA;
2. Fornecer os programas de divulgação e o "décor" onde actuarão os grupos com identificação dos promotores.
3. Conceder a exploração dos postos de venda, preferencialmente a Instituições de Solidariedade Social da cidade.

À EVENTOS DAVID MARTINS, compete:

1. Garantir a gestão artística do programa, da qual constam 40 actuações musicais recorrendo a grupos vianenses e produção vianense;
2. Garantir a montagem do "décor" e a promoção do evento;
3. Fazer o pagamento aos fornecedores envolvidos no projecto de animação, e cobrar a taxa de colaboração acordada para os comerciantes (no valor de € 73, 55 + IVA, por actuação) que vão beneficiar deste evento;
4. Pagar os direitos de autor à S.P.A., sempre que devidos.

À ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE VIANA DO CASTELO, compete:

1. Promover o contacto com os empresários das esplanadas;
2. Prestar o apoio jurídico e de secretariado que vier a ser necessário.

(a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Vítor Lemos, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, António Martins, Patrício Rocha e Mário Guimarães. **(04) CENTRO HÍPICO DA ACATE – 2ª FASE:-** Pela Vereadora Flora Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: “PROPOSTA – CENTRO HÍPICO DA ACATE – 2ª FASE - Em 29.06.2005 a Câmara Municipal deliberou atribuir, para a construção da 1ª Fase da Escola de Equitação – Centro Hípico de Viana do Castelo, € 37.500,00, relativos aos € 88.500,00 assumidos como comparticipação da Câmara Municipal no projecto, que ascende a € 233.500,00 + IVA (esta obra é, também, objecto das seguintes comparticipações: € 90.000,00 do Interreg III; € 45.000,00 do Programa Polis e € 10.000,00 da ACATE). Tendo sido feito o respectivo auto de medição e importando concluir esta 1ª fase, proponho se atribua os restantes € 51.000,00, a disponibilizar contra autos de medição. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Vítor Lemos, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, António Martins, Patrício Rocha e Mário Guimarães. **(05) PRESÉPIOS – V PRÉMIO DE ARTESANATO “NATAL EM VIANA DO CASTELO”:-** Pela Vereadora Flora Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: “PROPOSTA – PRESÉPIOS - V PRÉMIO DE ARTESANATO “NATAL EM VIANA DO CASTELO” - De 10 de Dezembro a 4 de Fevereiro está patente, no Museu Municipal, a exposição em epígrafe que, mais uma vez, confirmou a sua imagem de qualidade e representatividade nacional, atraindo 61 artesãos com 84 obras originais a concurso

(incluindo a APPACDM de Viana do Castelo e de Ponte de Lima, a Associação Criança Diferente, a Escola E.B. 2/3 Dr. Pedro Barbosa, a Escola E.B.1 de Mazarefes, a Escola E.B.1 de Carreço, a Escola E.B.1 da Avenida, a Escola E.B.1 de Igreja – Meadela e a Descansa a Sacola), executadas nos mais diversos materiais: barro, pedra, madeira, sabão, folhas secas, arame, conchas, farrapos e outros. Constituiu, por isso, um assinalável êxito de público (2.200 visitantes), atraindo, também, numerosas escolas que, com base em cadernos pedagógicos e workshop's com a artesã Laurinda Pias, puderam dar largas à sua imaginação e criatividade. Em 17 de Janeiro reuniu o Júri do Concurso (constituído pelo Escultor José Rodrigues, o Dr. Alberto Abreu e eu própria) que tendo tido também em consideração as inúmeras opiniões expressas pelo público visitante e procurando valorizar as diversas expressões artísticas, desde as mais populares até às que se aproximam da arte erudita, decidiu atribuir 3 prémios e 15 menções honrosas, manifestando a sua dificuldade de escolha face ao elevado nível das obras a concurso. Assim, proponho que se autorize atribuir os seguintes prémios:- ≍ 1º prémio: Laurinda Pias – aquisição da obra no valor de € 200,00 + € 500,00 de prémio; ≍ 2º prémio: Sylviane Lehuby - aquisição da obra no valor de € 350,00; ≍ 3º prémio: José Júlio Barbosa - aquisição da obra no valor de € 250,00 de prémio, bem como 15 menções honrosas para: ? Alberto Vieira, Baraças, Conceição Sapateiro, Conceição Teixeira, Eduardo Pias, Emília Flores, Jesus Pias, José Ernesto Silva, Júlia Ramalho, Júlia Cota, Maria Luísa Conceição, Museu do Pão, Ricardo Rodrigues, Sérgio Amaral e Xana Monteiro. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Vítor Lemos, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, António Martins, Patrício Rocha e Mário Guimarães. **(06) ENCERRAMENTO**

DA PONTE DE LANHESES – CRIAÇÃO DE CIRCUITO ESPECIAL DE TRANSPORTE:-

Pela Vereadora Flora Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:

“PROPOSTA – ENCERRAMENTO DA PONTE DE LANHESES - CRIAÇÃO DE CIRCUITO ESPECIAL DE TRANSPORTE - Os trabalhos de reabilitação da ponte de Lanheses, inserida no Plano Nacional do I.E.P. de reforço de segurança das estruturas rodoviárias existentes, implicam o condicionamento e a suspensão de trânsito naquela estrutura durante cerca de dois anos. Numa primeira fase, é suspenso o trânsito de veículos pesados (mais de 3.000 Kg) e, numa segunda fase – Junho/06 – Fevereiro/07, verificar-se-á a suspensão total da circulação Estas medidas implicam graves transtornos para as Comunidades Locais e sobretudo para a Comunidade Escolar da margem esquerda que frequenta a Escola 2,3/S de Lanheses (freguesias de St^a Leocádia , St^a Maria , Moreira, Deocriste , Deão) constituída por cerca de 360 alunos. Analisados, oportunamente com todos os intervenientes, os problemas daí decorrentes e no sentido de minimizar os transtornos provocados pela interrupção/suspensão de circulação de veículos pesados (que abrange os autocarros) e após prévia articulação com o I.E.P. decidiu-se:-

- ? Manter os percursos dos autocarros entre as freguesias referenciadas e o acesso da margem esquerda à ponte.
- ? Criar um “interface” de transferência no topo sul da referida ponte;
- ? Criar, nos períodos das 7,45 horas às 9-13-14 horas e às 18 horas, um serviço shuttle com mini-autocarros de 19 lugares para o transporte dos alunos entre o lado sul da referida ponte e a escola 2,3/S de Lanheses, que procederá ao transporte dos alunos entre o centro de “transferência” e a escola (composto por 4 mini-autocarros). Para o efeito, solicitou-se, à empresa responsável pelos transportes escolares nesta área o respectivo orçamento. Assim e tendo presente a necessidade de que se reveste a execução deste circuito especial, proponho seja adjudicada à empresa Auto Viação Cura Ld^a, com início a 23 de Novembro de 2005, a sua

realização pelo valor de 160,00 €/dia/carro com IVA incluído à taxa em vigor (5%). O encargo estimado total para a 1.ª fase é de 138.000 €. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Vítor Lemos, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, António Martins, Patrício Rocha e Mário Guimarães. **(07)**

RENOVAÇÃO DE PROTOCOLOS COM INSTITUIÇÕES SOCIAIS:- Pela Vereadora Ana Margarida Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: “PROPOSTA – RENOVAÇÃO DE PROTOCOLOS COM INSTITUIÇÕES SOCIAIS - Na prossecução da sua política social, a Câmara Municipal de Viana do Castelo tem vindo a celebrar protocolos de cooperação com diversas Associações e Instituições Sociais e Humanitárias. Nesse sentido, e reconhecendo a importante função social que estas entidades cumprem e avaliadas as actividades desenvolvidas, proponho que os respectivos protocolos de cooperação sejam renovados.

INSTITUIÇÃO	VALOR ANUAL	PRESTAÇÃO MENSAL
A.P.P.A.C.D.M.	€ 3.000,00	€ 250,00
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários	€ 27.000,00	€ 2.250,00
Associação Reformados e Pensionistas de Viana do Castelo	€ 4.500,00	€ 375,00
Casa dos Rapazes e Oficinas de S. José	€ 6.000,00	€ 500,00
Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Viana do Castelo)	€ 6.000,00	€ 500,00
Gabinete de Atendimento à Família (Programa “Ser Criança”)	€ 4.000,00	€ 333,33
Gabinete de Atendimento à Família (Mulheres vítimas de violência)	€ 4.800,00	€ 400,00
Lar de Santa Teresa	€ 46.323,60	€ 3.860,30
Serviços Sociais dos Trabalhadores Municipais	€ 31.500,00	€ 2.625,00
TOTAL	€ 133.123,60	€ 11.093,63

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO
E A
DELEGAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS
DO
CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL DE VIANA DO CASTELO

O presente protocolo é celebrado entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, adiante designada por CMVC, representada pelo seu Presidente Defensor Moura, e a Delegação da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Viana do Castelo, adiante designada por APPACDM, representada pelo seu Presidente Manuel Domingos Cunha da Silva, o qual se regulará pelas cláusulas seguintes:

1ª CLÁUSULA

A APPACDM, no âmbito dos seus programas de reabilitação do indivíduo portador de deficiência, implementou um projecto pedagógico que se desenrola em duas vertentes: as actividades pedagógico-didácticas de carácter formativo e as actividades lúdicas que envolvem, para além dos utentes da instituição, a própria comunidade, por forma a potenciar a efectiva integração do cidadão portador de deficiência.

Estas actividades lúdicas implicam a aquisição de equipamentos específicos, a aquisição de materiais que permitam à instituição fabricar instrumentos nas suas oficinas, aquisição de serviços exteriores à APPACDM na área da animação, despesas diversas com materiais, deslocações, etc.

2ª CLÁUSULA

Tendo em conta as atribuições e competências autárquicas em matéria de apoio à criança, o interesse pedagógico e social do projecto em causa e a possibilidade de o acompanhar no terreno, a CMVC atribui um subsidio anual de € 3.000,00, em prestações mensais de € 250,00, como forma de apoiar a iniciativa e compartilhar nos respectivos custos.

3ª CLÁUSULA

O presente protocolo é válido de 1 de Janeiro de 2006 até 31 de Dezembro de 2009.

PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

E A
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS DE VIANA DO CASTELO

O presente protocolo é celebrado entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, adiante designada por CMVC, representada pelo seu Presidente Defensor Moura, e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente, Miguel Ângelo de Sousa e Sá, o qual se regulará pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo possui, na sua sede situada nesta cidade de Viana do Castelo, na Rua dos Bombeiros, um espaço habitualmente designado por Salão Nobre, nome pelo qual o mesmo passará a ser referido no texto deste protocolo, espaço esse que foi dividido em várias salas independentes e que se encontra parcialmente sub-aproveitado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da intenção manifestada pela Câmara Municipal de Viana do Castelo na utilização de parte do mencionado Salão Nobre, por conveniência na racionalização dos espaços de propriedade desta mesma Câmara, é solicitada à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo a cedência de duas áreas autonomizadas e contíguas do indicado Salão Nobre para a instalação de alguns serviços camarários com um carácter de provisoriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA

Considerando o bom relacionamento existente entre as duas instituições envolvidas na celebração deste protocolo e, como sinal de reforço desse bom relacionamento, são os referidos espaços do Salão Nobre cedidos à Câmara Municipal de Viana do Castelo.

CLÁUSULA QUARTA

Esta cedência referida no número anterior do presente protocolo é feita a título gratuito.

CLÁUSULA QUINTA

A cedência é feita pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogada mediante acordo de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA

A mencionada cedência terá início em 1 de Janeiro de 2006 e termo no dia 31 de Dezembro do mesmo ano.

CLÁUSULA SÉTIMA

Em razão desta cedência a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo compromete-se a fornecer, igualmente a título gratuito, a energia eléctrica e água necessárias ao funcionamento dos serviços camarários a serem instalados no indicado Salão Nobre, bem assim como a não ceder os mesmos espaços do Salão Nobre a quaisquer outras entidades colectivas ou particulares para a realização de quaisquer iniciativas.

CLÁUSULA OITAVA

Como compensação desta cedência, a Câmara Municipal de Viana do Castelo compromete-se a compensar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo pelos prejuízos causados pela mesma cedência, mediante a concessão de um subsídio, no montante de € 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta euros) mensais.

§ Único – O montante do subsídio será actualizado anualmente por acordo expresso das partes outorgantes.

CLÁUSULA NONA

A Câmara Municipal de Viana do Castelo assume a inteira responsabilidade de todos os prejuízos causados pela utilização dos referidos espaços do Salão Nobre, bem como se compromete a repor os mesmos, no seu estado original, procedendo à remoção de todo o seu material e à reparação dos danos causados pela sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na eventualidade de se verificarem quaisquer omissões neste protocolo, serão as mesmas dirimidas mediante acordo pontual a ser celebrado entre as partes nele intervenientes.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO
E
ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS E PENSIONISTAS DO
DISTRITO DE VIANA DO CASTELO

O presente protocolo é celebrado entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente Defensor Oliveira Moura, adiante designada por CMVC e a Associação de Reformados e Pensionistas do distrito de Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente da Direcção, Manuel Ribeiro Ferreira, adiante designada por Associação, o qual se regulará pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

A CMVC contribuirá para o desenvolvimento do programa comum de protecção de pessoas idosas através da cedência das instalações correspondentes ao 1º andar do prédio, constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Rua dos Bombeiros.

CLÁUSULA II

A Associação fica incumbida da administração das referidas instalações, as quais só poderá destinar aos fins aqui expressamente consignados bem como aos seus fins estatutários, desde que compatíveis com a prossecução daqueles, ficando sujeito às obrigações e encargos próprios de um mandatário.

CLÁUSULA III

As instalações aludidas nas cláusulas anteriores destinam-se ao estabelecimento de um Centro de Dia para a Terceira Idade, o qual servirá igualmente de sede da Associação;

CLÁUSULA IV

A CMVC transferirá para a Associação, como subsídio, a importância mensal de € 375,00 (trezentos e setenta e cinco euros), a qual se destinará a auxiliar o pagamento das despesas de administração corrente do Centro de Dia, incluindo os encargos de condomínio que, deste modo, serão suportados pela Associação por força daquele subsídio.

CLÁUSULA V

A CMVC reserva-se o direito de fiscalizar as actividades e contas da Associação, a qual deverá prestar todos os esclarecimentos, no prazo concedido, sob pena de rescisão do presente protocolo, nos termos da cláusula seguinte.

CLÁUSULA VI

A CMVC poderá fazer cessar este protocolo de cooperação sempre que o entenda conveniente à defesa dos interesses do Município, nomeadamente se a Associação destinar as instalações a fim diverso do estabelecido, encerrar ou não promover o regular funcionamento do Centro de Dia, sem que a esta assista o direito a qualquer indemnização.

CLÁUSULA VII

O presente protocolo é válido de 1 de Janeiro de 2006 até 31 de Dezembro de 2007.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E CASA DOS RAPAZES E OFICINAS DE S. JOSÉ

A Casa dos Rapazes é uma instituição vianense que tem demonstrado ao longo de várias décadas um meritório trabalho de apoio e formação a centenas de crianças e adolescentes proveniente de famílias carenciadas do distrito.

A Câmara Municipal reconhece o inegável alcance social da sua acção, razão por que tem atribuído anualmente um apoio financeiro às suas actividades.

No momento em que assinala os 50 anos de serviço à comunidade, e dando continuidade ao apoio mensal até ao momento prestado, a Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente, Defensor Oliveira Moura e a Casa dos Rapazes e Oficinas de S. José, representada pela Presidente da Direcção, Maria Antonieta do Carmo Pinho, acordam o seguinte protocolo de cooperação, a reger-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objecto do presente protocolo estabelecer uma plataforma de cooperação entre ambas as Instituições, possibilitando uma adequada formação e oportunidade de inserção social, aos utentes dos serviços da Casa dos Rapazes e Oficinas de S. José.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por iniciativa de qualquer das partes, poderão ser desenvolvidos programas de cooperação em domínios específicos da actividade social exercida pela Associação.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Câmara Municipal obriga-se a atribuir à Casa dos Rapazes e Oficinas de S. José um subsídio anual de € 6.000,00 em prestações mensais de € 500,00, como contributo para o cabal desenvolvimento dos fins sociais prosseguidos pela Associação, aludidas na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA

A Casa dos Rapazes e Oficinas de S. José compromete-se a entregar em cada ano e até 1 de Dezembro:

1. Relatório de actividades e Relatório de contas com parecer do Conselho Fiscal, relativo ao último exercício, com cópia da acta da Assembleia Geral da sua aprovação;
2. Plano de Actividades e Orçamento para a época em curso, com cópia da acta da Assembleia Geral da sua aprovação;
3. Data da Tomada de Posse dos Corpos Sociais em exercício e duração do respectivo mandato.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo é válido de 1 de Janeiro de 2006 até 31 de Dezembro de 2007.

PROTOCOLO

ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

E A

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

(DELEGAÇÃO DE VIANA DO CASTELO)

A Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Viana do Castelo) consideram de muito interesse para todos o estabelecimento de relações de cooperação e colaboração em áreas significativas das suas actividades. Assim, as duas entidades, representadas, respectivamente, pelo Presidente da Câmara de Viana do Castelo, Dr. Defensor Oliveira Moura, e pelo Presidente da Direcção da Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Viana do Castelo), Dr. António Álvaro Fontainhas Pimenta de Castro, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação e Colaboração entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Viana do Castelo) adiante designados, e abreviadamente, por CMCV, CVPDVC.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este protocolo estabelece as principais formas de cooperação entre a CMVC e CVPDVC, visando-se o melhor e mais eficaz aproveitamento das suas potencialidades. Nestes termos,

CLÁUSULA TERCEIRA

A CVPDVC compromete-se, através do seu POSTO DE SOCORROS, a prestar todos os serviços de Enfermagem, aos Trabalhadores Municipais de Viana do Castelo e aos seus familiares, nomeadamente, controlo de tensões, pensos, curativos, injeções e outros pequenos tratamentos, bem como a realização de Testes COMBUR-Diabetes e Urina. A título excepcional, e só quando o estado do doente assim o exigir, a CVPDVC compromete-se a garantir o transporte, em ambulância, do seu domicílio para o Posto de Socorros e consequente regresso para efeito de prestação dos serviços atrás referidos.

CLÁUSULA QUARTA

1. Como contrapartida, a CMVC obriga-se a pagar à CVPDVC a verba mensal de € 500,00 (quinhentos euros).
2. O montante da verba mensal prevista no número anterior será objecto de revisão, no caso de se revelar insuficiente para fazer face às despesas resultantes deste Protocolo.
3. O valor desta contrapartida, será aumentado anualmente, tendo por base o índice de inflação sem habitação que vier a ser publicado pelo Instituto Nacional de Estatísticas (INE).

CLÁUSULA QUINTA

A assistência prevista na cláusula terceira será prestada durante o horário de funcionamento do Posto de Socorros da CVPDVC.

CLÁUSULA SEXTA

Em tudo o que o presente Protocolo for omissivo, será consensualmente resolvido pelas partes intervenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA

Este protocolo entra em vigor em 1 de Janeiro de 2006 e é válido até 31 de Dezembro de 2007, e só pode ser denunciado por qualquer das partes com prévio aviso de trinta dias, mediante carta registada.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E O GABINETE SOCIAL DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA

O presente protocolo é celebrado entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, adiante designada por CMVC, representada pelo seu Presidente Defensor Moura, e o Gabinete Social de Atendimento à Família, adiante designado por GAF, representada pelo seu Director, Padre José Gonçalves Vieira, o qual se regulará pelas cláusulas seguintes :

1ª CLÁUSULA

A CMVC é parceira do GAF no Programa “Ser Criança”, onde se integram diversas actividades entre as quais a LUDOTECA, frequentada por crianças dos 3 aos 16 anos, provenientes de famílias carenciadas, à qual foi atribuída a designação de “Casinha”.

2ª CLÁUSULA

O Programa “Ser Criança”, prevê apenas o financiamento de 80% do total dos custos do projecto, ficando os restantes 20% a cargo da entidade promotora e dos seus parceiros.

3ª CLÁUSULA

No âmbito deste projecto de relevante interesse social a CMVC colabora com um subsídio mensal de € 333,33 (trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos), para apoiar as actividades integradas no âmbito do Programa “Ser Criança”.

4ª CLÁUSULA

O GAF compromete-se a servir 15 lanches (em média 5 de manhã e 10 de tarde)/22 dias úteis, às crianças que frequentem o “Casinha”.

5ª CLÁUSULA

O presente protocolo é válido de 1 de Janeiro de 2006 até 31 de Dezembro de 2009.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E O GABINETE SOCIAL DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA

O presente protocolo é celebrado entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, adiante designada por CMVC, representada pelo seu Presidente Defensor Oliveira Moura, e o Gabinete Social de Atendimento à Família, adiante designado por GAF, representado pelo seu Presidente da Direcção, Padre José Gonçalves Vieira.

ARTIGO 1º

O GAF tem em funcionamento em Viana do Castelo uma residência de apoio às mulheres vítimas de violência doméstica, tendo para o efeito arrendado as necessárias e adequadas instalações.

ARTIGO 2º

Atendendo à importância deste projecto de apoio a mulheres vítimas de violência aceita a Câmara Municipal apoiar o GAF através da atribuição de um subsídio mensal de € 400,00 (quatrocentos euros) para pagamento da respectiva renda.

ARTIGO 3º

O presente protocolo é válido a partir de 1 de Janeiro de 2006 até 31 de Dezembro de 2007.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E O LAR DE SANTA TERESA

O presente protocolo é celebrado entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente Defensor Oliveira Moura, e o Lar de Santa Teresa, representada pelo seu Presidente Armando Soares Pereira, o qual se regulará pelas cláusulas seguintes:

1ª CLÁUSULA

Constitui objecto do presente protocolo estabelecer um programa de cooperação entre ambas as Instituições, possibilitando uma formação às utentes do Lar de Santa Teresa e uma oportunidade com vista à sua inserção social.

2ª CLÁUSULA

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência deste protocolo decorre desde 1 de Janeiro de 2006 até 31 de Dezembro de 2007, mantendo-se renovado por períodos anuais, com indexação ao índice de inflação, desde que não ocorram alterações anormais e imprevistas das circunstâncias que destinaram os seus termos.

3ª CLÁUSULA

No âmbito do presente protocolo,

1. Compete ao Lar de Santa Teresa:

- a) A execução dos serviços de limpeza diária do Mercado Municipal de Viana do Castelo, incluindo produtos de limpeza e equipamentos. O Lar de Santa Teresa terá uma pessoa em regime permanente, garantindo a limpeza de manutenção durante o horário de funcionamento e efectuará uma limpeza geral após o encerramento.
- b) A execução dos serviços de limpeza diária das instalações do Edifício Municipal designado por "Vila Rosa" incluindo produtos de limpeza e equipamentos.
- c) A execução dos serviços de limpeza diária da Piscina Municipal Frederico Pinheiro devendo a mesma ser executada em dois períodos diários.

2. Compete à Câmara Municipal de Viana do Castelo:

- a) Subsidiar, no montante de € 3.860,30 (três mil oitocentos e sessenta euros e trinta cêntimos) mensais o Lar de Santa Teresa, para apoio às suas actividades de formação.

4ª CLÁUSULA

A Câmara Municipal de Viana do Castelo, reserva-se o direito de rescindir o presente protocolo, quando os serviços prestados pelo Lar de Santa Teresa e referidos no ponto 1 da 3ª Cláusula, não sejam de molde a satisfazer as exigências mínimas de qualidade.

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO
E OS
SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS**

Entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente, Dr. Defensor Oliveira Moura, e os Serviços Sociais dos Trabalhadores Municipais, representados pelo Presidente da respectiva Direcção, Eng. Carlos Manuel Alves Tavares é celebrado o presente protocolo subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**1ª CLÁUSULA
Objecto**

Este protocolo visa estabelecer:

1. Os termos da colaboração dos Serviços Sociais na concretização dos programas anuais de formação dos funcionários da Câmara Municipal;
2. As condições de funcionamento de um bar de apoio aos serviços municipais.

**2ª CLÁUSULA
Obrigações dos Serviços Sociais**

1. Os Serviços Sociais, no âmbito do objecto previsto no nº 1 da cláusula anterior, obrigam-se a prestar os seguintes serviços e utilidades:
 - a) Disponibilizar, a requisição da Câmara, duas salas da sua sede, sita na Praça D. Maria II, nesta cidade de Viana do Castelo, nos dias úteis e no período compreendido entre as 8.30 horas e as 18.00 horas;
 - b) Apetrechar as referidas salas com o mobiliário indispensável e adequado à realização de acções de formação, para turmas de 20 formandos, incluindo meios audio-visuais e de projecção de acetatos;
 - c) Dar o apoio administrativo e logístico necessário ao normal desenvolvimento das acções de formação, nomeadamente, mantendo, pelo menos, uma pessoa, com formação e experiência adequadas, durante os períodos de funcionamento das referidas acções;

- d) Colaborar na organização e preparação das acções de formação, promovendo os contactos com os formandos e formadores e fornecendo todo o material necessário;
 - e) Assegurar a limpeza das instalações e a manutenção e bom estado de utilização de todo o mobiliário e equipamento, substituindo-o quando necessário;
2. No âmbito do previsto no nº 2 do artigo anterior, obrigam-se:
- a) Manter em funcionamento um bar, no edifício da Câmara Municipal, para serviço de todos os trabalhadores municipais, de forma a evitar que estes tenham de se deslocar fora do edifício da Câmara;
 - b) A equipar o bar com todo o material necessário à prestação dos serviços próprios dos estabelecimentos desse tipo e ter uma capacidade de aviamento que evite demoras de atendimento;
 - c) A praticar preços moderados, que deverão ser, sempre, de montante inferior aos praticados pelos estabelecimentos congéneres da cidade;

3ª CLÁUSULA

Obrigações da Câmara Municipal

Em contrapartida e retribuição dos serviços prestados, a Câmara Municipal pagará a importância mensal de € 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco euros), dentro do mês imediato aquele a que disser respeito.

4ª CLÁUSULA

Validade

O presente protocolo é válido de 1 de Janeiro de 2006 até 31 de Dezembro de 2007.

5ª CLÁUSULA

Rescisão

Qualquer das partes pode rescindir unilateralmente o presente protocolo, mediante comunicação escrita à outra parte, quando ocorra qualquer situação de incumprimento culposo das obrigações aqui assumidas.”.

(a) Ana Margarida Silva.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Vítor Lemos, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, António Martins, Patrício Rocha e Mário Guimarães. **(08) VENDA EM HASTA PÚBLICA DE FRACÇÃO “J”**

PRAÇA 1º DE MAIO – ADJUDICAÇÃO:- No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 21 de Dezembro findo, relativa a este assunto, foi

realizada hastas pública no dia 19 de Janeiro findo, pela qual o imóvel objecto da referida deliberação foi arrematado por MCL-Mediadora de Seguros, Lda. pelo montante de 45.500,00 € (quarenta e cinco mil e quinhentos euros). A Câmara Municipal deliberou, nos termos previstos nas condições da arrematação, aprovadas na sobredita deliberação de 21 de Dezembro último, adjudicar a propriedade da fracção autónoma designado pela letra “J”, com a área de 52 m², do prédio sito na Praça 1º de Maio, lote 7, da freguesia de Santa Maria Maior, cidade de Viana do Castelo, correspondente ao 1º andar, esquerdo, traseiro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00289/130887 "J", e inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 2543-J, ao referido arrematante pelo valor de 45.500,00 € (quarenta e cinco mil e quinhentos euros). Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Vítor Lemos, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, António Martins, Patrício Rocha e Mário Guimarães. **(09) PROTOCOLOS DE**

COLABORAÇÃO – CMVC/J.F – LIMPEZA DE CAMINHOS MUNICIPAIS:- Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e as Juntas de Freguesia – “Limpeza dos Caminhos Municipais”**” - Propõe-se a celebração dos protocolos de colaboração com as Juntas de Freguesia, de acordo com ao Plano de Actividades de 2006, relativos à Limpeza dos Caminhos Municipais, de acordo com o anexo.

Protocolo de Colaboração

da Câmara Municipal com a Junta de Freguesia de _____

É celebrado o presente protocolo entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Junta de Freguesia de _____ com o objectivo da realização da Limpeza de Caminhos Municipais.

I. Compete à Junta de Freguesia

1. Limpar as bermas e valetas, retirando toda a vegetação, terras e outros materiais depositados;
2. Desobstruir todos os aquedutos, caixas e sarjetas e outros elementos de drenagem que existam;
3. Remover os produtos resultantes daquelas acções e depositá-los em lugar adequado;
4. Enviar trimestralmente à Câmara Municipal a relação dos caminhos limpos e o respectivo pedido de pagamento.

II. Compete à Câmara Municipal

1. Efectuar o pagamento à Junta de Freguesia, em quatro quantias iguais, todos os três meses, mediante a realização de autos de medição, a efectuar pela Divisão de Vias e Transportes, segundo o estabelecido na rubrica específica do Plano de Actividades de 2006;
2. Fiscalizar a execução da limpeza das vias municipais;
3. Promover a conservação dos pavimentos destas vias e melhorar a sua qualidade gradualmente.

Junta de Freguesia	Limpeza de Vias
Afife	4.988,00 €
Alvarães	4.988,00 €
Amonde	4.240,00 €
Barroselas	4.988,00 €
Cardielos	4.240,00 €
Carreço	4.988,00 €
Carvoeiro	4.988,00 €
Castelo Neiva	4.988,00 €
Chafé	4.988,00 €
Deão	4.240,00 €
Deocriste	4.240,00 €
Freixieiro Soutelo	4.240,00 €
Geraz Lima (Moreira)	4.240,00 €
Geraz Lima (Sta. Leoc.)	4.240,00 €
Geraz Lima (Sta. Maria)	4.240,00 €
Lanheses	4.988,00 €
Mazarefes	4.240,00 €
Meixedo	4.988,00 €
Montaria	4.988,00 €
Mujães	4.988,00 €
Neiva	4.240,00 €
Nogueira	4.988,00 €
Outeiro	5.986,00 €
Perre	4.240,00 €
Portela Suzã	4.988,00 €
Portuzelo	4.240,00 €

Serreleis	4.240,00 €
Subportela	4.240,00 €
Torre	4.240,00 €
Viana Castelo (Areosa)	4.240,00 €
Viana Castelo (Darque)	4.240,00 €
Viana Castelo (Meadela)	4.240,00 €
Viana Castelo (Monserrate.)	- €
Viana Castelo (S.M.Maior)	- €
Vila Franca	4.988,00 €
Vila Fria	4.988,00 €
Vila Mou	4.240,00 €
Vila Nova Anha	4.988,00 €
Vila Punhe	4.240,00 €
Vilar de Murteda	4.240,00 €
	174.834,0 €

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Vítor Lemos, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, António Martins, Patrício Rocha e Mário Guimarães. **(10) PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÕES**

– CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES:- Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÕES CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES** - Considerando que os espaços verdes e jardins das áreas urbanas contribuem para a humanização, estabilidade física e equilíbrio ecológico da cidade e para a existência de um ambiente saudável na cidade de Viana do Castelo, propõe-se renovar para o ano de 2006 os protocolos com as Associações de Moradores e outros órgãos associativos, com vista a uma cooperação na área da limpeza, conservação e manutenção de espaços verdes e jardins da área urbana, de acordo com o quadro seguinte.

ENTIDADE	MONTANTE	PAGAMENTO
Associação Moradores da Urbanização Santoinho Darque	5.200 €	Trimestral
Associação Cultural Desportiva Capitães de Abril–Núcleo Habitacional de S. Vicente	15.750 €	Trimestral
Associação Sócio Cultural Moradores Núcleo Habitacional da Abelheira	6.750 €	Trimestral
TOTAL		27.700 €

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Vítor Lemos, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, António Martins, Patrício Rocha e Mário Guimarães. **(11) ACTIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL:-** Pelo

Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA – ACTIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - O Município de Viana do Castelo, de acordo com os regulamentos da Associação da Bandeira Azul, celebração dos Dias Mundial da Floresta e do Ambiente, tem de promover diversas acções de sensibilização, educação ambiental e segurança, durante o ano corrente. Assim, solicita-se autorização de despesas até ao montante de 10.000 €, para pagamento de despesas com o material de divulgação sinalética, acções de sensibilização, segurança e educação ambiental nas praias do concelho. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea

b) do n.º 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Vítor Lemos, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, António Martins, Patrício Rocha e Mário Guimarães. **(12) TOPONÍMIA DA CIDADE DE VIANA DO**

CASTELO:- Presente um ofício datado de 12 de Janeiro findo da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, e registado na SEG sob o número 753, em 13 do mesmo mês de Janeiro, a remeter para aprovação, uma proposta de atribuição de toponímia de uma artéria da referida freguesia, e que foi aprovada pela respectiva Assembleia de Freguesia em 22 de Dezembro de 2005. A Câmara Municipal deliberou, nos termos do Regulamento de Toponímia e ao abrigo do disposto na alínea v) do número 1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a seguinte designação toponímica da freguesia de Santa Maria Maior:- **Rua António José Saraiva**, situada

na Urbanização do Lugar do Brejo, com início na Rua António Machado Vilas Boas e sem saída. Mais foi deliberado rectificar a deliberação tomada na sua reunião de 2 de Junho de 2004, na parte onde foram identificados os limites da Rua João Tomás da Costa que passará a constar da forma seguinte:-

RUA JOÃO TOMÁS DA COSTA	Arruamento limitando a Norte o Jardim Público, limitado a Nascente pela Praça Frei Gonçalo Velho (troço nascente) e a Poente pela Rua Aurora do Lima. Substitui a antiga designação do Largo João Tomás da Costa
--------------------------------	--

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Vítor Lemos, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, António Martins, Patrício Rocha e Mário Guimarães. **(13) TERMINAL RODOVIÁRIO DO INTERFACE**

DE TRANSPORTES – ARRENDAMENTO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS:- Foi presente o requerimento da firma IASA INTERACESA; S.A, registado na Secção de Expediente Geral em 7 de Dezembro findo, sob o número 16897, pelo qual solicita à Câmara Municipal que o arrendamento da loja “C”, do Terminal Rodoviário, seja anulado e seja atribuída em sua substituição uma bilheteira que entretanto vagou. Acerca deste assunto foi feita a informação que seguidamente se transcreve:- “INFORMAÇÃO – Proponho que se aceite o pedido da empresa IASA (ofício recebido a 7/12/2005) uma vez que a bilheteira nº 12 se encontra realmente liberta. (a) Hermínia Rios.”. A Câmara Municipal deliberou face ao pedido e à informação concordante da Dra. Hermínia Rios, revogar a deliberação tomada em 9 de Novembro de 2005. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Vítor Lemos, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, António Martins, Patrício Rocha e Mário Guimarães. **(14) CONCESSÃO DE**

EXPLORAÇÃO DO SNACK-BAR SITUADO NO COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL DE MONSERRATE:- Acerca do assunto em título foi pela Vereadora Flora Passos Silva apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -

REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO SNACK-BAR SITUADO NO COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL DE MONSERRATE

CONDIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º

Pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, com sujeição às condições constantes deste Regulamento, é aberto concurso para a exploração, pelo prazo de 5 anos, de um Snack-Bar situado no Pavilhão Municipal de Monserrate.

ARTIGO 2º

Ao concurso poderá ser admitido, desde que satisfaça as condições de admissão, qualquer entidade singular ou colectiva.

ARTIGO 3º

1. São condições de admissão:

- a) Encontrar-se a entidade concorrente devidamente legalizada quanto à sua constituição, no caso de se tratar de uma sociedade;
- b) Encontrar-se a entidade concorrente com as tributações perfeitamente em dia para com o Estado e Segurança Social;
- c) Sujeitar-se a entidade concorrente não só ao cumprimento das obrigações constantes do presente Regulamento, mas também à responsabilidade pelas obrigações fiscais referentes às diversas modalidades de exploração que forem praticadas.

2. Para efeito de prova das condições de admissão ao concurso, de que trata este artigo, cada concorrente deverá juntar à sua proposta os seguintes documentos:

- a) Certidão do registo comercial, tratando-se de sociedade;
- b) Certidão comprovativa de não estar em dívida ao Estado por contribuições ou impostos liquidados nos últimos três anos;
- c) Certidão comprovativa de ter a situação regularizada perante a Segurança Social;

ARTIGO 4º

1. As propostas dos concorrentes serão dactilografadas delas devendo constar, o nome do concorrente, sede ou morada, e importância (valor mensal) oferecida para a concessão da exploração.
2. As propostas serão entregues na Secção de Expediente Geral (Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal), em envelope fechado e lacrado, com a indicação do nome do concorrente, envelope este que, juntamente com os documentos a que se refere o ponto 2 do artigo 3º deste Regulamento, será incluído em envelope fechado que contenha externamente os dizeres: "CONCURSO PARA A CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO SNACK-BAR SITUADO NO COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL DE MONSERRATE".
3. No momento da entrega do envelope que contiver os documentos, a Secção de Expediente Geral do Departamento de Administração Geral fornecerá ao apresentante um recibo dessa apresentação.

ARTIGO 5º

Todos os envelopes recebidos na aludida Secção de Expediente Geral com destino ao concurso serão abertos no dia tornado público por ANÚNCIO desta Câmara Municipal, perante uma Comissão constituída pela Vereadora da Área Funcional do Desporto, pelo Director do Departamento de Administração Geral e pelo Chefe de Divisão de Instalações ou Equipamentos ou por quem os substituir, respectivamente, podendo a esse acto assistir quaisquer interessados.

ARTIGO 6º

A Comissão a que se refere o artigo 5º., examinados os documentos apresentados com a proposta, por cada concorrente, apensá-los-á à proposta respectiva e, lavrando auto, que será assinado pela Comissão, indicará nele quais os concorrentes que serão admitidos ao concurso e as razões pelas quais algum ou alguns foram excluídos, fazendo presente à reunião da Câmara Municipal, para efeitos de a mesma Câmara deliberar sobre a concessão ou não concessão da exploração.

ARTIGO 7º

A Câmara Municipal reserva-se o direito de (tendo em conta a defesa dos interesses do Município) não fazer a adjudicação da concessão, no caso de entender que nenhuma das propostas é aceitável.

ARTIGO 8º

1. Não existe base de licitação, devendo os concorrentes apresentar propostas cujo preço expresse o valor correspondente às prestações mensais, sem prejuízo da actualização a que alude o artigo 10º.
2. No caso de haver propostas de valor igual a Comissão a que se refere o artigo 5º procederá, entre os proponentes presentes, a licitação verbal de tudo se fazendo referência no auto a que se alude no artigo 6º.

ARTIGO 9º

No caso de a proposta mais elevada vir a ser aceite pela Câmara Municipal, o concorrente que a tiver apresentado será de tal notificado por meio de carta enviada pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, na qual lhe será designado dia e hora para comparecer, a fim de ser celebrado o competente contrato, cujas despesas, incluindo a do imposto de selo devido, correrão por conta do adjudicatário. A falta de comparência no dia e hora designados, ou de cumprimento de qualquer obrigação que impossibilite a celebração do contrato, quando imputáveis ao adjudicatário da concessão, serão consideradas como desinteresse pela adjudicação e desistência dela, ficando a Câmara Municipal, desde logo, desembaraçada de quaisquer obrigações para com o adjudicatário, para efeitos de poder fazer a adjudicação a outro concorrente que haja apresentado proposta que a Câmara Municipal considere digna de ser aceite, ou para proceder à abertura de novo concurso, se nisto vir conveniência.

ARTIGO 10º

1. O preço da concessão da exploração, proposto pelo adjudicatário e aceite pela Câmara Municipal, será pago em 60 prestações mensais e iguais, sendo as doze primeiras prestações de valor equivalente ao indicado na proposta do concessionário, a que alude o nº 1 do artigo 8º, e as subsequentes actualizadas, no termo de cada período anual, de acordo com o índice de preços no consumidor, sem habitação, publicado pelo INE, relativo ao último ano civil considerável.
2. As duas primeiras serão pagas no dia da celebração do contrato e as restantes até idêntico dia de cada um dos meses seguintes, salvo se, nesse dia, os correspondentes Serviços Administrativos da Câmara Municipal estiverem encerrados, caso em que o pagamento será efectuado no primeiro dia útil que se seguir.

3. O pagamento de qualquer das prestações que não for efectuado no prazo previsto no número anterior, poderá ser ainda feito nos 15 dias seguintes ao prazo atrás estabelecido, mediante cobrança de juros legais de mora;
4. Na falta de pagamento de qualquer das prestações no prazo estabelecido no número anterior, poderá a Câmara Municipal rescindir o contrato de concessão, sem direito a qualquer indemnização.

ARTIGO 11º

- 1) Ficará a cargo do concessionário a aquisição e instalação do mobiliário e equipamento que se mostre necessário ao funcionamento do estabelecimento.
 - a) O equipamento fixo do Snack-Bar, eventualmente instalado, passará a constituir propriedade do Município de Viana do Castelo, não tendo o concessionário, no termo da concessão, direito a qualquer indemnização.
 - b) O mobiliário e equipamento não fixo adquirido pelo concessionário, continuará a pertencer ao concessionário mesmo após o termo da concessão.
- 2) Ficam igualmente a cargo do concessionário os encargos com energia eléctrica e água.
- 3) O horário de funcionamento do Snack-Bar é, sem prejuízo do disposto no número seguinte, da responsabilidade do concessionário, sendo os limites fixados entre as 08.00 horas e as 24.00 horas, devendo apresentar uma proposta concreta de horário que será considerada na avaliação da candidatura.
- 4) O concessionário fica obrigado a observar o horário de funcionamento proposto, mantendo o estabelecimento em funcionamento todos os dias úteis e sábados, salvo motivos ponderosos aceites pela Câmara Municipal.
- 5) Deverá também garantir o funcionamento do bar aos Domingos e Feriados em que se realizem provas ou eventos que justifiquem o apoio do Bar, mediante comunicação prévia da Câmara Municipal.
- 6) Fica expressamente proibida a venda ou disponibilização de quaisquer bebidas alcoólicas.

ARTIGO 12º

A concessão abrange a área evidenciada na planta anexa a este Regulamento, podendo ainda ser instalada uma esplanada, e, eventualmente, outro equipamento de apoio, nomeadamente arcas de gelados.

ARTIGO 13º

O Snack-Bar deverá estar sempre limpo, asseado e em perfeito estado de conservação e os móveis deverão também estar sempre em perfeito estado de limpeza, conservação ou funcionamento, conforme o caso.

ARTIGO 14º

A falta de cumprimento do disposto em quaisquer disposições do presente Regulamento, para as quais não esteja prevista outra penalidade, implicará:

- a) Advertência pela Câmara Municipal, que dará um prazo para as necessárias correções;
- b) Multa até 2.500 €, se não for observada a advertência referida na alínea a), sendo, neste caso, concedido novo prazo;
- c) A faculdade de a Câmara Municipal rescindir o contrato, sem direito a qualquer indemnização, no caso de o concessionário não fazer, dentro do prazo previsto na alínea b), as correções ordenadas pela mesma Câmara.

ARTIGO 15º

Fica proibida ao concessionário a cessão, total ou parcial, da exploração a outrem. No caso de morte do concessionário, a exploração transmitir-se-á aos seus herdeiros, se, no prazo de 30 dias após aquela ocorrência, a comunicarem à Câmara Municipal e assumirem, perante esta, a responsabilidade pela submissão às condições da concessão.

ARTIGO 16º

1. Em qualquer dos casos de rescisão do contrato, passará imediatamente a Câmara Municipal a dispor livremente das instalações do Snack-Bar, podendo, se assim o entender, proceder à abertura de concurso para nova concessão, não podendo ser admitido a este concurso o concessionário que deu lugar a tal rescisão.
2. Por cada dia de atraso na entrega das instalações à Câmara Municipal, ficará o concessionário sujeito ao pagamento, a título de indemnização, da importância de 50 €

ARTIGO 17º

Não terá o concessionário direito a qualquer indemnização decorrido o prazo da concessão ou no caso de a Câmara Municipal vir a ter de resolver o contrato.

ARTIGO 18º

As obrigações contratuais assumidas pelo concessionário, nomeadamente as relativas ao cumprimento do estipulado nas cláusulas 10º, 11º, 12º, 14º e 16º, bem como a obrigação de pagamento das multas contratuais, previstas no artº 15º, alínea b) e 18º, nº 2, serão garantidos por caução no montante de 2.500 €, a favor da Câmara Municipal, e a prestar antes da assinatura do contrato, caução esta que, no caso de vir a ser utilizada, no todo ou em parte, deverá, no prazo concedido pela Câmara, ser reposta no mesmo quantitativo, sob pena de rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização.

ARTIGO 19º

O actual concessionário goza do direito de preferência, podendo, se nisso tiver interesse, requerer, no próprio acto do concurso, a adjudicação de concessão pelo valor mais alto que haja sido oferecido. "

A Câmara Municipal deliberou concordar com a transcrita proposta e em consequência aprovar o Regulamento do concurso destinado à concessão da exploração do Snack-Bar do Complexo Desportivo de Monserrate atrás transcrito. Mais foi deliberado lançar o correspondente concurso público de concessão. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Vítor Lemos, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, António Martins, Patrício Rocha e Mário Guimarães. **(15) ZONA**

INDUSTRIAL DO NEIVA – 2ª FASE – CONSTITUIÇÃO DE LOTE DESTINADO À FIRMA

SUAVECEL, S.A:- A Câmara Municipal deliberou, nos termos do disposto no artigo 7º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, constituir o seguinte lote de terreno destinado a construção urbana, para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 2.848 m², a confrontar de Norte com Sotrim, Lda de Sul com arruamento de Nascente com Suavecel, S.A, e de Poente com Valeo, S., o qual é constituído pelas parcelas de terreno, adiante indicadas, a desanexar dos prédios rústicos que respectivamente lhe vão indicados, todas situadas na referida freguesia de Neiva: a) Parcela de terreno, com a área de 93 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do

Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00030 da freguesia de Neiva, e omissa na respectiva matriz predial; b) Parcela de terreno, com a área de 704,10 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00113 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 365; c) Parcela de terreno, com a área de 961 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00130 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 366; d) Parcela de terreno, com a área de 1.089,90 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00270 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 367. A aprovação da constituição do presente lote de terreno está de acordo com o previsto no Plano Director Municipal e não carece da execução de obras de urbanização. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Vítor Lemos, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, António Martins, Patrício Rocha e Mário Guimarães. **(16) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-** Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. **(17) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pela Vice Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Vítor Lemos, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, António Martins, Patrício Rocha e Mário Guimarães. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas onze horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.